



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 056/2023

Publicado por afixação em local público
de costumes em 27/04/23.

Secretaria de Administração.

Dispõe sobre designação de Fiscal do Contrato 007-2023, firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a empresa FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, e dá outras providências.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

Considerando o disposto nas Portarias 018/2015 e a 010/2023;

Considerando a recomendação da Unidade de Controle Interno desta casa legislativa contida no Decreto Legislativo nº 014/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora **MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA**, matrícula 003, lotada na Secretaria de Administração, para executar as funções de **FISCAL DE CONTRATO**, firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a Empresa **FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** Itiquira Ltda, firmado na data de 14 de abril de 2023.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:

- Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais cláusulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;
- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;
- Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as cláusulas avençadas no contrato;
- Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

- 1.A descrição do objeto na nota fiscal;
- 2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

3. Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;
4. Descontos realizados e seu respectivos pagamentos;
5. Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);
6. Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;

- Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

- Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

Parágrafo Único: Havendo necessidade, a servidora poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.


Art.3º - A servidora ora designada, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

Art.4º - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, no Decreto Legislativo nº 014/2022 e na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993;

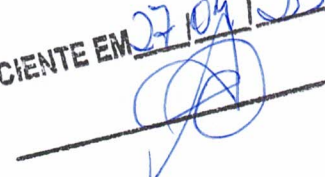
Art.5º - Esta portaria retroagira os efeitos a partir de 14 de abril de 2023.

Registra-se
Publica-se

Itiquira-MT, 27 de abril de 2023.



Jose Carlos Batista
Presidente
Gestão 2023-2024

CIENTE EM 27/04/23


**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 060/2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

Considerando, o requerimento do servidor **ANFILÓFIO PEREIRA CAMPOS SOBRINHO**.

Considerando o disposto no art. 76, § 3º, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor público municipal, ANFILÓFIO PEREIRA CAMPOS SOBRINHO, Assessor Jurídico, matrícula funcional 394, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2022 a 03 de janeiro de 2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 02 de maio de 2023 a 21 de maio de 2023, com retorno previsto para o dia 22 de maio de 2023.

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 27 de abril de 2023.

<p>José Carlos Batista Presidente (Gestão 2023/2024)</p>

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N° 056/2023**

Dispõe sobre designação de Fiscal do Contrato 007-2023, firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a empresa FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, e dá outras providências.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

Considerando o disposto nas Portarias 018/2015 e a 010/2023;

Considerando a recomendação da Unidade de Controle Interno desta casa legislativa contida no Decreto Legislativo nº 014/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora **MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA**, matrícula 003, lotada na Secretaria de Administração, para executar as funções de **FISCAL DE CONTRATO**, firmado entre a Câmara Municipal de

Itiquira-MT e a Empresa **FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA Itiquira Ltda**, firmado na data de 14 de abril de 2023.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:

Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais cláusulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;

Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as cláusulas avençadas no contrato;

Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

- 1.A descrição do objeto na nota fiscal;
- 2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;
- 3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;
- 4.Descontos realizados e seu respetivos pagamentos;
- 5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);
- 6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;

Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

Parágrafo Único: Havendo necessidade, a servidora poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

Art.3º - A servidora ora designada, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

Art.4º - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, no Decreto Legislativo nº 014/2022 e na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993;

Art.5º - Esta portaria retroagira os efeitos a partir de 14 de abril de 2023.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 27 de abril de 2023.

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

**CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 19/2023 PROCESSO DE DISPENSA 05/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal de Licitação 8666/93, o processo de dispensa nº 05/2023, oriundo do processo administrativo nº 19/2023, com fundamento no artigo 24, II, da lei 8666/93, para a empresa: CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA, nome Fantasia "Cuiabá comercio de produtos de limpeza", CNPJ 21.058.617/00001-38, estabelecida na Avenida Alzira Santana (LOT S JORGE), S/Nº, Quadra 17, lote 04, Bairro Ikaray, Varzea Grande-MT. CEP 78.130-724. Representada pelo Sócio Administrador Gean Diego Meister.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME ABAIXO DESCRITOS: